



MUNICÍPIO DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO



Lei nº 967/2013.
De 02 de maio de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Convênios PAR FNDE, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Srº Luiz Umberto Eickhoff**, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação**, para Aquisição de 02 Veículos Escolares (Ônibus Rural Escolar) para atender o PAR – Plano de Ações Articuladas do Ministério da Educação, conforme dotação a seguir.

Códigos	Descrição	Valores
04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
001	Gabinete do Secretário	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0208	Gestão das Políticas de Educação e Cultura	
1069	Aquisição de 02 Veículos Escolares (Ônibus Rural Escolar).	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		468.280,00
Soma das dotações do Projeto/Atividades		R\$ 468.280,00

Art. – 2º Fica autorizado a Atualização do PPA-2010/2013, LDO-2013 e inclusão na LOA-2013, da ação (Aquisição de 02 Veículos Escolares (Ônibus Rural Escolar) para atender o PAR – Planos de Ações Articuladas do Ministério da Educação) conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados do Excesso de Arrecadação, Conforme os parágrafos I, II, III e incisos 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local e costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal